PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 590
RUBRICA
CEARÁ

EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico Nº
2026.11.19.01PE

1ª PARTE: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CE,** estabelecido na Rua Niceias Arraes, nº 498, Bairro Centro, Cidade de Aiuaba, Estado do Ceará, por intermédio da Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação a Sra. Patricia Gonçalo Grimauth, tornam público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, Regime de Execução: Indireto, empreitada por preço unitário por LOTE,** que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.licitaaiuaba.com.br/.

2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

ANEXO I. Termo de Referência.

ANEXO II. Minuta da Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

1.0 DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL E AO ENSINO FUNDAMENTAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitaaiuaba.com.br/.**

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: **www.licitaaiuaba.com.br/.**

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:24 **de novembro de 2026 às 09 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 **de dezembro de 2026 às 08 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:08 **dedezembro de 2026 às 09 horas.**

3.4. Modo de disputa: Aberto e Fechado

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realizaçãodo certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contarda respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CE, estabelecido na Rua Niceias Arraes, nº 498, Bairro Centro, Cidade de Aiuaba, Estado do Ceará, email: licitacaoaiuaba.91@gmail.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 541
RUBRICA
CEARÁ

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Dotação orçamentar a ser definido pelo o responsável do setor.

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BR CONECTADO no site **www.licitaaiuaba.com.br/**

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**www.licitaaiuaba.com.br/**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) (81) 3877-1397 e (85) 98689-4940, ouainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: **boletos@brconectado.com.br.**

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciadoe, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição deconsórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deveráser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BR CONECTADO no site **www.licitaaiuaba.com.br/** o exercício da preferência prevista na LeiComplementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 542
RUBRICA
CEARÁ

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica www.licitaaiuaba.com.br/.

7.1.1. **Com relação à PROPOSTA INICIAL deverá ser cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto e respectivos preços, até a data e o horário definidos para abertura da sessão pública. O licitante deverá ainda anexar a proposta em arquivo digitalizado, conforme as especificações abaixo.**

A) A proposta de preços inicial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído.

B) A proposta deverá conter, de forma expressa, os seguintes elementos:

- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa;
- Descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações deste Edital;
- Preço unitário e preço total, expressos em moeda corrente nacional (Real), com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;
- Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- Prazo de entrega ou execução do serviço;
- Declaração de que estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas,

C) C) fretes e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Na hipótese de negociação ou de reclassificação durante a sessão pública, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a Proposta de Preços Readequada, ajustada ao valor final ofertado.

D) A proposta readequada também deverá ser obrigatoriamente emitida em papel timbrado e assinada pelo representante legal, devendo ser encaminhada ao pregoeiro/agente de contratação no prazo estipulado durante a sessão, sob pena de desclassificação.

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.licitaaiuaba.com.br/.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (**www.licitaaiuaba.com.br/**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 593
RUBRICA

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 – **A licitante deverá apresentar, no ato do cadastro da proposta de preços na plataforma eletrônica, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 c/c art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.**

7.12 – Para fins de cálculo da garantia, será considerado:

I – o valor estimado total da contratação, quando a disputa ocorrer por valor global;

II – o valor estimado do lote, quando a disputa ocorrer por lotes;

III – o valor estimado do item, quando a disputa ocorrer por itens.

8.0 DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃODAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote/item, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote/item.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 544
RUBRICA
CEARÁ

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto e Fechado"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 595
RUBRICA
CEARÁ

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.licitaaiuaba.com.br/, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

A) SICAF;

B) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

C) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 546
RUBRICA
CEARÁ

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
11.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidadee assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:
12.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
12.1.2 - Registro comercial, no caso de empresário individual;
12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
12.1.5 - Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2 - HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
12.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
12.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
12.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
12.2.6 - Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
12.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.2.8 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
12.2.9 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Folha nº 547 Rubrica CEARÁ

12.2.10 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

12.2.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

12.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

12.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

12.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3.3 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

12.3.4 - Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

12.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.6 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

12.3.8 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

12.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 – Comprovação de aptidão para execução dos serviços ou para fornecimento dos bens equivalentes ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de atividades similares em características, quantidades e prazos, limitados às parcelas de maior relevância ou valor significativo, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.5 - DEMAIS DOCUMENTOS

12.5.1 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5.2 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.3 - Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

12.5.4 - Declaração de que nos quadros de sócios da empresa não há aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 548
RUBRICA
CEARÁ

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.6.1 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.6.2 - Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.6.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6.4 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6.6 - Todos os documentos exigidos para fins de habilitação e proposta inicial deverão ter sido emitidos até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública. Serão aceitos documentos com prazos de validade em curso, desde que a validade original esteja vigente no momento da disputa. A Administração não aceitará a emissão de novos documentos com datas posteriores à abertura do certame, ressalvados os casos de atualização decorrentes de diligências autorizadas pelo(a) Pregoeiro(a) / Agente de Contratação.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacaoaiuaba.91@gmail.com.br**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitaaiuaba.com.br/.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefonee e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.licitaaiuaba.com.br**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma **www.licitaaiuaba.com.br/**.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 549
RUBRICA

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.
14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.
14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma .
15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.
15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.licitaaiuaba.com.br/.

16.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
A) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
B) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
C) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
D) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
E) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
16.1.5. Fraudar a licitação;
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando.
A) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
B) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
C) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras, se for o caso;
16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1. Advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 550
RUBRICA

16.2.2. Multa;
16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 551
RUBRICA

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, nos endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá- la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 552
RUBRICA
CEARÁ

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de AIUABA, Estado do Ceará.

Aiuaba – Ceará 19 DE NOVEMBRO DE 2026

PATRICIA GONÇALO GRIMAUTH
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) FUNDO DO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
SECRETARIA DE EDUCACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 553
RUBRICA
CEARÁ

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050215100002

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL E AO ENSINO FUNDAMENTAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e no Decreto nº 07/2025, de 17 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Aiuaba-CE.

1.2 - As especificações e os quantitativos do objeto desta contratação estão descritos no quadro a seguir:

LOTE #1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	7715 - COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 2 - KIT DO ALUNO,COMPOSTO POR: LIVRO VOL.1, 1° SEMESTRE, 102 PÁGS. ISBN:9786598039387, FORMATO: 37X27CM, CAPA COR: 4X4CM,PAPEL CARTÃO: 350G COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO: COR4X4, PAPEL OFFSET 90G, ACABAMENTO ESPIRAL PLÁSTICOBRANCO; DIÁRIO ANUAL: CAPA DURA, PAPEL COUCHE: 180 GCOM LAMINAÇÃO FOSCA, FORMATO:18,5X24,5 CM, MIOLO:COR 4X4, PAPEL OFFSET 75G, 240 PÁGS, ACABAMENTO WIRE-OBRANCO; PASTA DE ACERVO COMPLEMENTAR COM 21CARTAZES; PLATAFORMA DIGITAL COM CONTEÚDO ACESSÍVELE FERRAMENTAS INTEGRADAS, OBJETOS DIGITAIS ECONTEÚDOS INTERATIVOS. ALMANAQUE DA FAMILIA. LIVRO 2°SEMESTRE, 102 PÁGS. ISBN: 9786585853019, FORMATO:37X27CM, CAPA COR: 4X4, PAPEL CARTÃO: 350G COMLAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO: COR 4X0, PAPEL OFFSET 90G,ACABAMENTO ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO; PASTA DE ACERVOCOMPLEMENTAR COM 19 CARTAZES; PLATAFORMA DIGITALCOM CONTEÚDO ACESSÍVEL E FERRAMENTAS INTEGRADAS,OBJETOS DIGITAIS E CONTEÚDOS INTERATIVOS.	KIT	170,00	R$ 553,23	R$ 94.049,10
2	7716 - COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 2 - KIT DOPROFESSOR, COMPOSTO POR: LIVRO VOL.1,1° SEMESTRE, 200PÁGS. ISBN: 9786585853002, FORMATO:18,5X24X5CM, CAPA:COR 4X4CM, PAPEL CARTÃO: 350G COM LAMINAÇÃOBRILHO, MIOLO: COR 4X4, PAPEL OFFSET 75G, ACABAMENTOESPIRAL PLÁSTICO BRANCO; DIÁRIO ANUAL: CAPA DURA, PAPELCOUCHE:180G COM LAMINAÇÃO FOSCA, FORMATO:21X29,7CM, MIOLO: COR ESPECIAL PANTONE 1X1, PAPELOFFSET 75G, 256 PÁGS, ACABAMENTO WIRE-O BRANCO; PASTADE ACERVO COMPLEMENTAR COM 19 CARTAZES;PLATAFORMA DIGITAL COM CONTEÚDO ACESSÍVEL EFERRAMENTAS INTEGRADAS, OBJETOS DIGITAIS E CONTEÚDOSINTERATIVOS. ALMANAQUE DA FAMILIA. LIVRO 2° SEMESTRE128 PÁGS. ISBN: 9786585853101, FORMATO: 18,5X24X5CM,CAPA: COR 4X4-PAPEL CARTÃO 350G COM LAMINAÇÃOBRILHO, MIOLO: COR 4X4-PAPEL OFFSET 75G, ACABAMENTO:ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO. PASTA DE ACERVOCOMPLEMENTAR COM 16 CARTAZES, PLATAFORMADIGITAL: COM CONTEÚDO ACESSÍVEL, E FERRAMENTASINTEGRADAS. SISTEMA DE AGENDA DIGITAL, LIVROINTERATIVO, RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS.	KIT	19,00	R$ 587,57	R$ 11.163,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 554
RUBRICA
CEARÁ

3	7717 - COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 3 - KIT DO ALUNO,COMPOSTO POR: LIVRO VOL.1, 1° SEMESTRE 124 PÁGS.ISBN:9786598039363, FORMATO:31,4X22,7CM, CAPA: COR4X4CM, PAPEL CARTÃO:350G COM LAMINAÇÃO BRILHO,MIOLO: COR 4X4- PAPEL OFFSET 90G, ACABAMENTO: ESPIRALPLÁSTICO BRANCO. DIÁRIO ANUAL: CAPA DURA, PAPELCOUCHE: 180 G COM LAMINAÇÃO FOSCA, FORMATO:18,5X24,5 CM, MIOLO: COR 4X4, PAPEL OFFSET 75G, 240 PÁGS.ACABAMENTO: WIRE-O BRANCO. PASTA DE ACERVOCOMPLEMENTAR: COM 26 CARTAZES. PLATAFORMA DIGITAL:COM CONTEÚDO ACESSÍVEL E FERRAMENTAS INTEGRADAS,OBJETOS DIGITAIS E CONTEÚDOS INTERATIVOS. ALMANAQUEDA FAMILIA. LIVRO 2° SEMESTRE 112 PÁGS. ISBN:9786585853026, FORMATO:31,4X22X7CM, CAPA: COR 4X4-PAPEL CARTÃO 350G COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO: COR4X4-PAPEL OFFSET 90G, ACABAMENTO: ESPIRAL PLÁSTICOBRANCO. PASTA DE ACERVO COMPLEMENTAR COM 14CARTAZES. PLATAFORMA DIGITAL: COM CONTEÚDO ACESSÍVELE FERRAMENTAS INTEGRADAS, OBJETOS DIGITAIS ECONTEÚDOS INTERATIVOS.	KIT	180,00	R$ 610,08	R$ 109.814,40
4	7718 - COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 3 - KIT DOPROFESSOR, COMPOSTO POR: LIVRO VOL.1,1° SEMESTRE 216PÁGS. ISBN:9786585853088, FORMATO:18,5X24X5CM, CAPA:COR 4X4CM, PAPEL CARTÃO: 350G COM LAMINAÇÃOBRILHO, MIOLO: COR 4X4-PAPEL OFFSET 75G, ACABAMENTO:ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO; PASTA DE ACERVOCOMPLEMENTAR COM 14 CARTAZES; DIÁRIO ANUAL: CAPADURA, PAPEL COUCHE: 180G CM LAMINAÇÃO FOSCA,FORMATO: 21X29,7CM, MIOLO: COR ESPECIAL PANTONE 1X1,PAPEL OFFSET 75G, 256 PÁGS, ACABAMENTO: WIRE-OBRANCO. PLATAFORMA DIGITAL: COM CONTEÚDO ACESSÍVEL EFERRAMENTAS INTEGRADAS, OBJETOS DIGITAIS E CONTEÚDOSINTERATIVOS. ALMANAQUE DA FAMILIA. LIVRO 2° SEMESTRE144 PÁGS. ISBN:9786585853118, FORMATO: 18,5X24X5CM,CAPA: COR 4X4-PAPEL CARTÃO 350G COM LAMINAÇÃOBRILHO, MIOLO: COR 4X4-PAPEL OFFSET 75G, ACABAMENTO:ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO. PASTA DE ACERVOCOMPLEMENTAR COM 16 CARTAZES; PLATAFORMA DIGITAL:COM CONTEÚDO ACESSÍVEL, E FERRAMENTAS INTEGRADAS,LIVRO INTERATIVO, RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS.	KIT	19,00	R$ 681,48	R$ 12.948,12
5	7719 - COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 4 - KIT DO ALUNO,COMPOSTO POR: LIVRO VOL.1,1° SEMESTRE 136 PÁGS.ISBN:9786598039394, FORMATO:31,4X22,7CM, CAPA COR:4X4CM, PAPEL CARTÃO: 350G COM LAMINAÇÃO BRILHO,MIOLO: COR 4X4-PAPEL OFFSET 90G, ACABAMENTO: ESPIRALPLÁSTICO BRANCO. DIÁRIO ANUAL: CAPA DURA, PAPELCOUCHE: 180 G COM LAMINAÇÃO FOSCA, FORMATO:18,5X24,5CM, MIOLO: COR 4X4, PAPEL OFFSET 75G, 240 PÁGS.ACABAMENTO: WIRE-O BRANCO. PASTA DE ACERVOCOMPLEMENTAR COM 33 CARTAZES. PLATAFORMA DIGITAL:COM CONTEÚDO ACESSÍVEL E FERRAMENTAS INTEGRADAS,OBJETOS DIGITAIS E CONTEÚDOS INTERATIVOS. ALMANAQUEDA FAMILIA, LIVRO: NINO ESTÁ ALEGRE- ISBN: 978-65-8585369-9. LIVRO 2° SEMESTRE 140 PÁGS. ISBN:9786585853033,FORMATO: 31,4X22,7CM, CAPA COR: 4X4, PAPEL CARTÃO:350GCOM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO: COR 4X0-PAPEL OFFSET90G, ACABAMENTO: ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO; PASTA DEACERVO COMPLEMENTAR COM 7 CARTAZES. PLATAFORMADIGITAL: COM CONTEÚDO ACESSÍVEL E FERRAMENTASINTEGRADAS, OBJETOS DIGITAIS E CONTEÚDOS INTERATIVOS.LIVRO: NINO ESTÁ TRISTE- ISBN:978-65-85853-71-2	KIT	185,00	R$ 656,00	R$ 121.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 555
RUBRICA
CEARÁ

6	7720 - COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 4 - KIT DOPROFESSOR, COMPOSTO POR: LIVRO VOL.1, 1° SEMESTRE 288PÁGS. ISBN:9786585853071, FORMATO:18,5X24X5CM, CAPA:COR 4X4CM, PAPEL CARTÃO: 350G COM LAMINAÇÃOBRILHO, MIOLO: COR 4X4-PAPEL OFFSET 75G, ACABAMENTO:ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO; PASTA DE ACERVOCOMPLEMENTAR COM 7 CARTAZES; DIÁRIO ANUAL: CAPADURA, PAPEL COUCHE: 180G CM LAMINAÇÃO FOSCA,FORMATO: 21X29,7CM, MIOLO: COR ESPECIAL PANTONE 1X1,PAPEL OFFSET 75G, 256 PÁGS. ACABAMENTO: WIRE-OBRANCO. PLATAFORMA DIGITAL: COM CONTEÚDO ACESSÍVEL EFERRAMENTAS INTEGRADAS, OBJETOS DIGITAIS E CONTEÚDOSINTERATIVOS. ALMANAQUE DA FAMILIA. LIVRO 2° SEMESTRE168 PÁGS. ISBN:9786585853064, FORMATO: 18,5X24X5CM,CAPA: COR 4X4-PAPEL CARTÃO 350G COM LAMINAÇÃOBRILHO, MIOLO: COR 4X4-PAPEL OFFSET 75G, ACABAMENTO:ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO. PASTA DE ACERVOCOMPLEMENTAR COM 16 CARTAZES. PLATAFORMA DIGITAL:COM CONTEÚDO ACESSÍVEL E FERRAMENTAS INTEGRADAS,OBJETOS DIGITAIS E CONTEÚDOS INTERATIVOS.	KIT	18,00	R$ 703,51	R$ 12.663,18
7	7721 - COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 5 - KIT DO ALUNO,COMPOSTO POR: LIVRO VOL.1,1° SEMESTRE 174 PÁGS. ISBN:9786598039370, FORMATO:31,4X22,7CM, CAPA COR: 4X4CM,PAPEL CARTÃO: 350G COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO: COR4X4-PAPEL OFFSET 90G, ACABAMENTO: ESPIRAL PLÁSTICOBRANCO. DIÁRIO ANUAL: CAPA DURA, PAPEL COUCHE: 180GCOM LAMINAÇÃO FOSCA, FORMATO:18,5X24,5 CM, MIOLO:COR 4X4, PAPEL OFFSET 75G, 240 PÁGS. ACABAMENTO: WIREO BRANCO. PASTA DE ACERVO COMPLEMENTAR COM 33CARTAZES. PLATAFORMA DIGITAL: COM CONTEÚDO ACESSÍVELE FERRAMENTAS INTEGRADAS, OBJETOS DIGITAIS ECONTEÚDOS INTERATIVOS.ALMANAQUE DA FAMILIA,LIVRO:NINO ESTÁ COM MEDO- ISBN:978-65-85853-68-2. LIVRO 2°SEMESTRE 180 PÁGS. ISBN:9786585853040, FORMATO:31,4X22,7CM, CAPA COR: 4X4, PAPEL CARTÃO:350G COMLAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO: COR 4X4-PAPEL OFFSET 90G,ACABAMENTO: ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO. PASTA DE ACERVOCOMPLEMENTAR COM 7 CARTAZES. PLATAFORMA DIGITAL:COM CONTEÚDO ACESSÍVEL E FERRAMENTAS INTEGRADAS,OBJETOS DIGITAIS E CONTEÚDOS INTERATIVOS. LIVRO: NINOESTÁ COM RAIVA- ISBN:978-65-85853-70-5	KIT	210,00	R$ 672,40	R$ 141.204,00
8	7722 - COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 5 - KIT DOPROFESSOR, COMPOSTO POR: LIVRO VOL.1,1° SEMESTRE 308PÁGS. ISBN: 9786585853095, FORMATO:18,5X24X5CM, CAPA:COR 4X4CM, PAPEL CARTÃO: 350G COM LAMINAÇÃO BRILHO,MIOLO: COR 4X4-PAPEL OFFSET 75G, ACABAMENTO: ESPIRALPLÁSTICO BRANCO. PASTA DE ACERVO COMPLEMENTAR COM33 CARTAZES; DIÁRIO ANUAL: CAPA DURA, PAPEL COUCHE:180G CM LAMINAÇÃO FOSCA, FORMATO: 21X29,7CM, MIOLO:COR ESPECIAL PANTONE 1X1, PAPEL OFFSET 75G, 256 PÁGS.ACABAMENTO: WIRE-O BRANCO. PLATAFORMA DIGITAL: COMCONTEÚDO ACESSÍVEL, E FERRAMENTAS INTEGRADAS,RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAL.ALMANAQUE DA FAMILIA.LIVRO 2° SEMESTRE 208 PÁGS. ISBN:9786585853057,FORMATO: 18,5X24X5CM, CAPA: COR 4X4-PAPEL CARTÃO 350GCOM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO: COR 4X4-PAPEL OFFSET75G, ACABAMENTO: ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO. PASTA DEACERVO COMPLEMENTAR COM 16 CARTAZES, PLATAFORMADIGITAL: COM CONTEÚDO ACESSÍVEL, E FERRAMENTASINTEGRADAS, RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAL.	KIT	19,00	R$ 722,07	R$ 13.719,33
				TOTAL: R$ 516.921,96	

LOTE #2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7723 - ACERTA BRASIL - PLUS -PORTUGUÊS EF1 - 1º ANO -ALUNO	UNIDADE	200,00	R$ 288,67	R$ 57.734,00
2	7724 - ACERTA BRASIL - PLUS -PORTUGUÊS EF1 - 1º ANO - PROFESSOR	UNIDADE	15,00	R$ 288,67	R$ 4.330,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 556
RUBRICA
CEARÁ

3	7725 - ACERTA BRASIL - PLUS -MATEMÁTICA EF1 - 1º ANO -ALUNO	UNIDADE	200,00	R$ 288,67	R$ 57.734,00
4	7726 - ACERTA BRASIL - PLUS -MATEMÁTICA EF1 - 1º ANO - PROFESSOR	UNIDADE	15,00	R$ 288,67	R$ 4.330,05
5	7727 - ACERTA BRASIL - PLUS -PORTUGUÊS EF1 - 2º ANO -ALUNO	UNIDADE	190,00	R$ 288,67	R$ 54.847,30
6	7728 - ACERTA BRASIL - PLUS -PORTUGUÊS EF1 - 2º ANO - PROFESSOR	UNIDADE	15,00	R$ 288,67	R$ 4.330,05
7	7729 - ACERTA BRASIL - PLUS -MATEMÁTICA EF1 - 2º ANO -ALUNO	UNIDADE	190,00	R$ 288,67	R$ 54.847,30
8	7730 - ACERTA BRASIL - PLUS -MATEMÁTICA EF1 - 2º ANO - PROFESSOR	UNIDADE	15,00	R$ 288,67	R$ 4.330,05
9	7731 - ACERTA BRASIL - PLUS -PORTUGUÊS EF1 - 4º ANO -ALUNO	UNIDADE	205,00	R$ 288,67	R$ 59.177,35
10	7732 - ACERTA BRASIL - PLUS -PORTUGUÊS EF1 - 4º ANO - PROFESSOR	UNIDADE	15,00	R$ 288,67	R$ 4.330,05
11	7733 - ACERTA BRASIL - PLUS -MATEMÁTICA EF1 - 4º ANO -ALUNO	UNIDADE	205,00	R$ 288,67	R$ 59.177,35
12	7734 - ACERTA BRASIL - PLUS -MATEMÁTICA EF1 - 4º ANO - PROFESSOR	UNIDADE	15,00	R$ 288,67	R$ 4.330,05
13	7735 - ACERTA BRASIL - PLUS -PORTUGUÊS EF1 - 5º ANO -ALUNO	UNIDADE	190,00	R$ 288,67	R$ 54.847,30
14	7736 - ACERTA BRASIL - PLUS -PORTUGUÊS EF1 - 5º ANO - PROFESSOR	UNIDADE	15,00	R$ 288,67	R$ 4.330,05
15	7737 - ACERTA BRASIL - PLUS -MATEMÁTICA EF1 - 5º ANO -ALUNO	UNIDADE	190,00	R$ 288,67	R$ 54.847,30
16	7738 - ACERTA BRASIL - PLUS -MATEMÁTICA EF1 - 5º ANO - PROFESSOR	UNIDADE	15,00	R$ 288,67	R$ 4.330,05
17	7739 - ACERTA BRASIL - PLUS -PORTUGUÊS EF1 - 8º ANO -ALUNO	UNIDADE	180,00	R$ 288,67	R$ 51.960,60
18	7740 - ACERTA BRASIL - PLUS -PORTUGUÊS EF1 - 8º ANO - PROFESSOR	UNIDADE	12,00	R$ 288,67	R$ 3.464,04
19	7741 - ACERTA BRASIL - PLUS -MATEMÁTICA EF1 - 8º ANO -ALUNO	UNIDADE	180,00	R$ 288,67	R$ 51.960,60
20	7742 - ACERTA BRASIL - PLUS -MATEMÁTICA EF1 - 8º ANO - PROFESSOR	UNIDADE	12,00	R$ 288,67	R$ 3.464,04
21	7743 - ACERTA BRASIL - PLUS -PORTUGUÊS EF2 - 9º ANO -ALUNO	UNIDADE	200,00	R$ 288,67	R$ 57.734,00
22	7744 - ACERTA BRASIL - PLUS -PORTUGUÊS EF2 - 9º ANO - PROFESSOR	UNIDADE	12,00	R$ 288,67	R$ 3.464,04
23	7745 - ACERTA BRASIL - PLUS -MATEMÁTICA EF2 - 9º ANO -ALUNO	UNIDADE	200,00	R$ 288,67	R$ 57.734,00
24	7746 - ACERTA BRASIL - PLUS -MATEMÁTICA EF2 - 9º ANO - PROFESSOR	UNIDADE	12,00	R$ 288,67	R$ 3.464,04
			TOTAL: R$ 721.097,66		

LOTE #3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7747 - LIVRO DO ALUNO- BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 1º ANO NÚMERO DE PÁGINAS: 88 PÁGINAS | FORMATO: 20,5 X 27,5 CM ISBN: 978-85-7974-498-3 | EDIÇÃO: 2ª	UNIDADE	176,00	R$ 198,33	R$ 34.906,08
2	7748 - MANUAL PROFESSOR- BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 1º ANO NÚMERO DE PÁGINAS: 44 PÁGINAS | FORMATO: 20,5 X 27,5 CM ISBN: 978-85-7974-606-2 | EDIÇÃO: 1ª |	UNIDADE	10,00	R$ 96,67	R$ 966,70
3	7749 - LIVRO DO ALUNO- BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 2º ANO NÚMERO DE PÁGINAS: 80 PÁGINAS | FORMATO: 20,5 X 27,5 CM ISBN: 978-85-7974-499-0 | EDIÇÃO: 2ª	UNIDADE	204,00	R$ 198,33	R$ 40.459,32
4	7750 - MANUAL PROFESSOR- BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 2º ANO. NÚMERO DE PÁGINAS: 40 PÁGINAS | FORMATO: 20,5 X 27,5 CM ISBN: 978-85-7974-607-9 | EDIÇÃO: 1ª	UNIDADE	10,00	R$ 96,67	R$ 966,70
5	7751 - LIVRO DO ALUNO- BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 3º ANO NÚMERO DE PÁGINAS: 64 PÁGINAS | FORMATO: 20,5 X 27,5 CM ISBN: 978-85-7974-500-3 | EDIÇÃO: 2ª	UNIDADE	198,00	R$ 198,33	R$ 39.269,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 557
RUBRICA
CEARÁ

6	7752 - MANUAL PROFESSOR- BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 3º ANO. NÚMERO DE PÁGINAS: 36 PÁGINAS | FORMATO: 20,5 X 27,5 CM ISBN: 978-85-7974-608-6 | EDIÇÃO: 1ª |	UNIDADE	10,00	R$ 96,67	R$ 966,70
7	7753 - LIVRO DO ALUNO- BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 4º ANO NÚMERO DE PÁGINAS: 84 PÁGINAS | FORMATO: 20,5 X 27,5 CM ISBN: 978-85-7974-501-0 | EDIÇÃO: 2ª	UNIDADE	175,00	R$ 198,33	R$ 34.707,75
8	7754 - MANUAL PROFESSOR- BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 4º ANO. NÚMERO DE PÁGINAS: 40 PÁGINAS | FORMATO: 20,5 X 27,5 CM ISBN: 978-85-7974-609-3 | EDIÇÃO: 1ª	UNIDADE	10,00	R$ 96,67	R$ 966,70
9	7755 - LIVRO DO ALUNO- BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 5º ANO NÚMERO DE PÁGINAS: 88 PÁGINAS | FORMATO: 20,5 X 27,5 CM ISBN: 978-85-7974-502-7 | EDIÇÃO: 2ª	UNIDADE	154,00	R$ 198,33	R$ 30.542,82
10	7756 - MANUAL PROFESSOR- BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 5º ANO. NÚMERO DE PÁGINAS: 72 PÁGINAS | FORMATO: 20,5 X 27,5 CM ISBN: 978-85-7974-610-9 | EDIÇÃO: 1ª |	UNIDADE	10,00	R$ 123,33	R$ 1.233,30
11	7757 - LIVRO DO ALUNO- BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 6º ANO- NÚMERO DE PÁGINAS: 176 PÁGINAS | FORMATO: 20,5 X 27,5 CM ISBN: 978-85-7974-474-7 | EDIÇÃO: 2ª	UNIDADE	178,00	R$ 223,33	R$ 39.752,74
12	7758 - MANUAL PROFESSOR- BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 6º ANO. NÚMERO DE PÁGINAS: 96 PÁGINAS | FORMATO: 20,5 X 27,5 CM ISBN: 978-85-7974-611-6 | EDIÇÃO: 1ª	UNIDADE	10,00	R$ 123,33	R$ 1.233,30
13	7759 - LIVRO DO ALUNO- BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 7º ANO- NÚMERO DE PÁGINAS: 136 PÁGINAS | FORMATO: 20,5 X 27,5 CM ISBN: 978-85-7974-476-1 | EDIÇÃO: 2ª |	UNIDADE	170,00	R$ 223,33	R$ 37.966,10
14	7760 - MANUAL PROFESSOR- BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 7º ANO. NÚMERO DE PÁGINAS: 124 PÁGINAS | FORMATO: 20,5 X 27,5 CM ISBN: 978-85-7974-612-3 | EDIÇÃO: 1ª	UNIDADE	10,00	R$ 123,33	R$ 1.233,30
15	7761 - LIVRO DO ALUNO- BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 8º ANO- NÚMERO DE PÁGINAS: 124 PÁGINAS | FORMATO: 20,5 X 27,5 CM ISBN: 978-85-7974-475-4 | EDIÇÃO: 2ª	UNIDADE	192,00	R$ 223,33	R$ 42.879,36
16	7762 - MANUAL PROFESSOR- BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 8º ANO.NÚMERO DE PÁGINAS: 80 PÁGINAS | FORMATO: 20,5 X 27,5 CM ISBN: 978-85-7974-613-0 | EDIÇÃO: 1ª	UNIDADE	10,00	R$ 123,33	R$ 1.233,30
17	7763 - LIVRO DO ALUNO- BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 9º ANO- NÚMERO DE PÁGINAS: 152 PÁGINAS | FORMATO: 20,5 X 27,5 CM ISBN: 978-85-7974-477-8 | EDIÇÃO: 2ª |	UNIDADE	168,00	R$ 223,33	R$ 37.519,44
18	7764 - MANUAL PROFESSOR- BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 9º ANO.NÚMERO DE PÁGINAS: 88 PÁGINAS | FORMATO: 20,5 X 27,5 CM ISBN: 978-85-7974-614-7 | EDIÇÃO: 1ª	UNIDADE	10,00	R$ 123,33	R$ 1.233,30
			TOTAL: R$ 348.036,25		

LOTE #4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7867 - COLEÇAO EU VOU - ALFABETIZAÇÃO ELETRAMENTO - KIT INFANTIL 5 (ALUNO)CONSTITUIDO POR: 4 LIVROS LITERÁRIOS E 4LIVROS DE PRÁTICAS DE LEITURA E ESCRITA(ATIVIDADES): O ANIVERSÁRIO DE EMÍLIO E O BOLODE SENTIMENTOS- ISBN: 978-65-5162-050-8, AFLORESTA QUE SENTIU CALOR- ISBN:978-65-5162-049-2, OS BARULHOS DO MEU CORPO-ISBN:978-65-5162-046-1, NOSSO JEITO DE BRINCAR- ISBN: 978-65-5162-048-5, EMBALAGEM ESPECIAL (BOLSA),ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL.	KIT	210,00	R$ 325,81	R$ 68.420,10
2	7868 - COLEÇAO EU VOU - ALFABETIZAÇÃO ELETRAMENTO - KIT ANOS INICIAIS - 1º ANO(ALUNO) CONSTITUIDO POR: 3 LIVROSLITERÁRIOS, 3 LIVROS DE PRÁTICAS DELEITURA E ESCRITA (ATIVIDADES): O JARDIM DASEMOÇÕES DE CAROL- ISBN: 978-65-5162-047-8, OSAMIGOS DA FLORESTA NO GRANDE ENCONTRO DOPLANETA, ISBN: 978-65-5162-052-2, O DIA DOHEITOR COMEÇA ASSIM. E O SEU?- ISBN:978-65-5162-045-4,1 LIVRO AUTORAL DO ALUNO, ACERVOCOMPLEMENTAR (CARTAZ) EMBALAGEM ESPECIAL(BOLSA), ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL.	KIT	220,00	R$ 325,81	R$ 71.678,20
			TOTAL: R$ 140.098,30		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 558
RUBRICA

LOTE #5					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	7892 - LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS - FORMATO: 31,0 X 22,5 CM, 98 PÁGINAS - DESTINADOS AOS ALUNOS DE 02 ANOS. ISBN 978-65-86020-12-0	UNIDADE	163,00	R$ 262,67	R$ 42.815,21
2	7893 - LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS- FORMATO: 31,0 X 22,5 CM, 200 PÁGINAS - DESTINADOS AOS ALUNOS DE 03 ANOS.ISBN 978-85-7974-427-3	UNIDADE	156,00	R$ 283,33	R$ 44.199,48
3	7894 - LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS ; FORMATO: 31,0 X 22,5 CM , 252 PÁGINAS - DESTINADOS AOS ALUNOS DE 04 ANOS.ISBN 978-85-7974-429-7	UNIDADE	179,00	R$ 288,00	R$ 51.552,00
4	7895 - LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS - FORMATO: 22,5 X 31,0 CM, 266 PÁGINAS - ISBN 978-85-7974-430-3	UNIDADE	185,00	R$ 292,33	R$ 54.081,05
5	7896 - LIVRO APRENDER CONSTRUINDO - ATIVIDADE DE LEITURA E ESCRITA: INFANTIL 5 ANOS ; FORMATO: 30,0 X 21,0 CM, 164 PÁGINAS.ISBN 978-85-7974-334-4	UNIDADE	185,00	R$ 173,33	R$ 32.066,05
6	7897 - KIT DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR: GUIA DE ORIENTAÇÃO DO PROFESSOR: APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL 3,4 E 5 (ANOS), LIVRO DE ATIVIDADES DO PAINEL ALFABÉTICO ACOMPANHADO DO PAINEL ALFABÉTICO - ISBN: 978-85-7974-112-8, FORMATO: 16,0 X 21,0 CM, 84 PÁGINAS, AUTOR (A): ORGANIZAÇÃO EDITORA IMEPH, EDITORA: IMEPH. KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTE E 2 PLASTIFICADOS, UM COM MÚLTIPLAS POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DE SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM DE LITERACIA E O OUTRO DE NUMERACIA.	UNIDADE	70,00	R$ 706,67	R$ 49.466,90
			TOTAL: R$ 274.180,69		

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Classificação do Objeto quanto à Natureza (Bem Comum x Bem de Luxo)

1.4 – O objeto desta contratação não se enquadra como artigo de luxo, conforme definição estabelecida no art. 12, § 1º e § 2º do Decreto nº 07/2025, de 17 de janeiro de 2025, o qual veda a aquisição de itens com especificações excessivas ou de caráter de ostentação, opulência ou requinte, salvo quando demonstrada a essencialidade ou compatibilidade de preço com bens comuns da mesma natureza.

Forma de Formalização da Contratação e Vigência

1.5 - A contratação será efetivada por meio de Contrato, conforme dispõe o art. 95, da Lei 14.133/21.

1.6 - O prazo de vigência da contratação será de **12 (DOZE) MESES**, contados da data de publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, bem como a descrição da necessidade da contratação, encontram-se formalizadas no documento que deu origem à demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que subsidiam a presente contratação e integram o respectivo processo administrativo.

2.2 - Da previsão no Plano de Contratações Anual:

2.2.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2026.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 359
RUBRICA
CEARÁ

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 – A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com o objeto, priorizando, sempre que possível, a aquisição de produtos que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na legislação de contratações públicas.

4.1.2 – Os materiais a serem fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, assegurando padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência e desempenho adequados ao uso pela Administração.

4.1.3 – Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, poderão ser adotadas soluções que favoreçam a redução de impactos ambientais, tais como utilização de materiais recicláveis ou reciclados, embalagens reduzidas, produtos com maior durabilidade ou que permitam logística reversa.

4.2 - Participação de consórcios:

4.2.1 - Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Os consorciados deverão comprovar individualmente o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos participantes, com indicação da empresa líder responsável pela representação do consórcio perante a Administração, sendo os integrantes solidariamente responsáveis pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando as características do objeto e a necessidade de controle direto pela Administração quanto à qualidade dos materiais fornecidos, à rastreabilidade dos itens e ao atendimento integral das especificações técnicas, cabendo ao contratado a execução direta das obrigações assumidas.

4.4 - Garantia da contratação

4.4.1 – Não será exigida garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação e a avaliação do risco associado à execução contratual.

4.5 - Exigência de carta de solidariedade:

4.5.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6 - Indicação de marcas ou modelos:

4.6.1 - As coleções e os materiais didático-pedagógicos indicados nas especificações dos itens foram definidos a partir de avaliação técnica realizada pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Aiuaba/CE, mediante análise de diferentes propostas de materiais educacionais, com posterior emissão de pareceres técnico-pedagógicos destinados a fundamentar a seleção das obras consideradas adequadas às necessidades da rede pública municipal de ensino.

4.6.2 - A identificação das coleções por suas denominações, títulos, edições, códigos ISBN e demais características editoriais tem por finalidade individualizar os materiais selecionados, permitindo a identificação dos conteúdos, componentes e recursos que integram a solução pedagógica definida pela Administração.

4.6.3 - A seleção técnica das coleções não constitui, isoladamente, demonstração de exclusividade de fornecimento ou de inviabilidade de competição, devendo a forma de contratação observar as condições efetivas do mercado fornecedor e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.6.4 - A manutenção de indicações específicas de obras e coleções no instrumento convocatório ficará condicionada à demonstração do enquadramento jurídico cabível, especialmente quanto às hipóteses previstas no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis, e à compatibilidade dessas especificações com o procedimento de seleção do fornecedor.

4.6.5 - Os pareceres técnico-pedagógicos emitidos pela equipe responsável pela avaliação das propostas constituem documentos de suporte ao planejamento da contratação e deverão integrar a instrução processual, de modo a permitir a verificação dos fundamentos da seleção realizada e sua correspondência com os materiais especificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 560
RUBRICA
CEARÁ

4.7 - Vedação de utilização de marca ou modelo:

4.7.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.8 - Amostras:

4.8.1 - Não se prevê a exigência de apresentação de amostras como requisito geral da contratação, tendo em vista que a definição das coleções foi precedida de avaliação técnico-pedagógica realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, e que os materiais pretendidos se encontram individualizados por suas denominações, características editoriais, conteúdos e demais especificações constantes do planejamento.

4.8.2 - A verificação da conformidade dos materiais ofertados poderá ocorrer mediante análise de catálogos, fichas técnicas, identificação editorial, códigos ISBN e outros documentos que permitam confirmar a correspondência entre os produtos apresentados e as especificações estabelecidas.

4.8.3 - A dispensa de amostras não afasta a responsabilidade da Administração pela verificação da conformidade dos materiais efetivamente entregues, nem impede a realização de diligências legalmente admitidas durante o procedimento de contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.9 - Vistoria:

4.9.1 - Não há necessidade de realização de vistoria técnica prévia, considerando que o fornecimento ocorre diretamente no endereço definido pela Administração, não havendo peculiaridades que justifiquem deslocamento anterior.

4.10 – Dos requisitos de habilitação e qualificação técnica

4.10.1 - Considerando a natureza da contratação e a necessidade de assegurar que o futuro contratado possua condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas para executar adequadamente o objeto, entende-se necessária a exigência de documentação de habilitação no procedimento licitatório.

A exigência de habilitação tem por finalidade verificar a capacidade do licitante para cumprir as obrigações contratuais, garantindo maior segurança à Administração Pública quanto à execução do objeto e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Assim, deverão ser exigidos, no instrumento convocatório, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências estritamente necessárias e proporcionais à natureza do objeto da contratação.

4.10.2 - Será exigida comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s), com a finalidade de demonstrar aptidão da futura contratada para realizar o fornecimento de forma adequada, observando padrões mínimos de qualidade, logística e cumprimento de prazos. A exigência possui caráter proporcional e pertinente ao objeto, visando reduzir riscos de inexecução contratual e assegurar o adequado atendimento da necessidade administrativa.

4.11 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.11.1 - A contratação contempla o fornecimento de materiais didático-pedagógicos impressos e, conforme a composição de determinadas coleções, a disponibilização de plataformas digitais, livros interativos, sistemas de agenda digital e outros recursos educacionais eletrônicos destinados à utilização por alunos e professores da rede municipal de ensino.

4.11.2 - Embora o objeto principal corresponda à aquisição de materiais didáticos, a utilização dos recursos digitais poderá envolver operações de tratamento de dados pessoais, especialmente quando houver necessidade de identificação, cadastro, autenticação ou gerenciamento de acessos de estudantes, professores e demais usuários autorizados.

4.11.3 - Nas hipóteses em que houver tratamento de dados pessoais, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência das operações realizadas.

4.11.4 - O eventual tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá observar as disposições do art. 14 da LGPD, assegurando a proteção de seus direitos e a observância de seu melhor interesse, mediante utilização de base legal adequada e adoção das medidas necessárias à proteção das informações.

4.11.5 - A Contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações de proteção de dados que lhe forem atribuídas em razão das operações efetivamente realizadas, incluindo a adoção de medidas técnicas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 561
RUBRICA
CEARÁ

administrativas destinadas a prevenir acessos não autorizados, divulgação indevida, perda ou utilização incompatível com as finalidades educacionais estabelecidas.

4.11.6 - O Termo de Referência e o instrumento contratual deverão estabelecer, quando aplicável, as condições relativas ao tratamento de dados pessoais, observadas as funcionalidades das plataformas digitais e as responsabilidades dos agentes envolvidos.

4.12 – Da comprovação técnica do objeto

4.12.1 – Quando necessário à verificação da conformidade da proposta, poderá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente do produto ofertado.

4.12.2 – Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para comprovação das especificações exigidas, podendo ser solicitados em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, quando necessário.

4.12.3 – A ausência ou insuficiência das informações poderá ensejar a desclassificação da proposta, após eventual diligência, quando cabível.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto detalha as condições de fornecimento, entrega e recebimento dos materiais didáticos, bem como as responsabilidades da Contratada durante a execução do contrato.

As condições estabelecidas visam garantir que o fornecimento ocorra dentro dos prazos definidos e em conformidade com as especificações dos materiais didáticos.

A seguir, estão descritas as condições de entrega, os procedimentos de conferência e recebimento, as responsabilidades relacionadas à garantia e as demais disposições necessárias ao cumprimento do contrato.

5.1 – Condições de Entrega

5.1.1 – Os materiais didáticos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento da autorização de compra emitida pela Administração.

5.1.2 – Devidamente justificado e antes do término do prazo de entrega, a Contratada poderá solicitar sua prorrogação, cabendo à Administração, por meio da autoridade ou agente competente, aceitar ou recusar motivadamente a solicitação, considerando os impactos no atendimento das unidades escolares e o interesse público.

5.1.3 – Nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e impeditivos do cumprimento do prazo, a Contratada deverá comunicar a ocorrência à Administração em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de sua ciência, acompanhada de relatório e documentação que demonstrem a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo estipulado.

5.1.3.1 – O reconhecimento da justificativa dependerá de análise da Administração, com base na documentação apresentada, na razoabilidade, na boa-fé e no interesse público. O não reconhecimento da causa alegada poderá sujeitar a Contratada às penalidades previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.4 – Os materiais didáticos deverão ser entregues nas quantidades especificadas em cada autorização de compra, nos endereços expressamente indicados nesse documento, conforme a necessidade do órgão ou da unidade requisitante vinculada à contratação.

5.1.5 – Não será aceita entrega sem autorização de compra devidamente assinada pelo responsável competente ou por seus substitutos legais, nem entrega de materiais em desacordo com os termos e as condições estabelecidos para a contratação.

5.1.6 – O fornecimento poderá ocorrer de forma fracionada ou integral, conforme a necessidade do órgão interessado durante o prazo da contratação, mediante emissão de autorização de compra que contenha o detalhamento dos itens e das quantidades a serem fornecidos.

5.1.7 – Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e adequados ao uso pedagógico, não sendo aceitos exemplares danificados, incompletos, com páginas ausentes, rasuras, defeitos de impressão ou outros vícios que comprometam sua utilização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 562
RUBRICA
CEARÁ

5.1.8 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados do respectivo documento fiscal e corresponder às condições e especificações da proposta vencedora, incluindo, quando aplicável e exigido para o item, título, autoria, editora, edição, formato, ISBN, quantidade e demais características especificadas.

5.1.9 – O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência das quantidades e à verificação de sua conformidade com as especificações, cabendo à Contratada corrigir, reparar ou substituir os itens que apresentem defeitos, danos, falta de componentes ou divergências em relação ao contratado.

5.1.10 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas para a contratação, devendo ser substituídos ou corrigidos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.11 – Constatada alguma irregularidade, o material poderá ser recusado, ficando a retirada, a substituição e os respectivos custos de transporte sob responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.12 – A Contratada será responsável pelos custos de transporte e demais encargos decorrentes da entrega dos materiais, incluindo a mão de obra empregada. Também responderá pelos danos causados aos materiais, às instalações ou a terceiros durante o transporte e a entrega.

5.1.13 – A Contratada deverá assegurar que os profissionais envolvidos na entrega adotem conduta adequada e estejam devidamente identificados, observadas as regras de acesso e segurança dos locais de entrega.

5.1.14 – Os materiais deverão ser organizados e acondicionados de modo a facilitar a conferência das quantidades e a identificação dos itens, evitando danos durante o transporte, a descarga e o armazenamento.

5.1.15 – Todo material fornecido deverá ser entregue em condições adequadas para uso pedagógico.

5.1.16 – A Administração poderá realizar inspeções nos materiais fornecidos, no momento da entrega ou posteriormente, a fim de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas para a contratação.

5.1.17 – Quando os materiais contiverem informações, instruções ou elementos impressos destinados ao usuário, estes deverão estar em língua portuguesa, salvo disposição diversa expressamente prevista para o item.

5.1.18 – A responsabilidade pelo recebimento do objeto caberá ao servidor ou à Comissão de Fiscalização designada pelo órgão contratante, responsável por acompanhar a execução do contrato e o recebimento dos materiais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.19 – O recebimento provisório e definitivo dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O descumprimento das condições estabelecidas para a contratação, especialmente quanto ao prazo de entrega, à qualidade dos materiais ou ao atendimento das especificações, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato.

5.2 – Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1 – A garantia dos materiais observará os prazos e as condições previstos na legislação aplicável, inclusive na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando cabível. Caso o fabricante ofereça garantia superior à legal, prevalecerá o prazo mais favorável.

5.2.2 – Durante o período de garantia aplicável, a Contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, impressão, acabamento ou montagem, ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela Administração.

5.2.3 – Por se tratar de materiais didáticos, não se prevê manutenção ou assistência técnica especializada, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos e pela correção ou substituição dos itens defeituosos ou inadequados.

5.3 – Disposições Finais

5.3.1 – Em razão das características do objeto, não será necessária a adoção de procedimentos específicos de transição ou finalização do contrato.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115 da referida Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 563
RUBRICA

6.2 – A gestão do contrato será exercida por servidor designado formalmente pela autoridade competente, conforme previsão do art. 2º do Anexo VI do Decreto nº 07/2025, com a finalidade de acompanhar a execução contratual e adotar as medidas necessárias à fiel observância das condições pactuadas. As atribuições do gestor do contrato estão previstas nos arts. 8º e 9º do Anexo VI do Decreto nº 07/2025.

6.3 – A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão de servidores igualmente designados, nos termos do art. 2º, inciso II, do Anexo VI do Decreto nº 07/2025, permitida, conforme art. 7º, a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los tecnicamente, sem prejuízo da responsabilidade do servidor público designado. As atribuições do fiscal do contrato estão previstas no art. 10 do Anexo VI do Decreto nº 07/2025.

6.3.1 – Na hipótese de contratação de terceiros prevista no item anterior:

I – O profissional ou empresa contratada deverá assumir responsabilidade civil objetiva pelas informações prestadas, firmar termo de confidencialidade e não poderá exercer competências exclusivas do fiscal do contrato;

II – A atuação de terceiros não exime o fiscal público de suas responsabilidades legais e administrativas.

6.4 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante anotação formal no processo, conforme art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 11 do Anexo VI do Decreto nº 07/2025, que trata das competências dos gestores e fiscais substitutos.

6.6 – O fiscal do contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relevantes, determinando a regularização das falhas ou omissões, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 10 do Anexo VI do Decreto nº 07/2025.

6.7 – Situações que extrapolem a competência do fiscal deverão ser informadas ao gestor do contrato para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8 – O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, o objeto do contrato em caso de vícios, defeitos ou falhas, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 – O contratado responderá por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização administrativa, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.10 – O contratado será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual (art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.11 – A inadimplência do contratado quanto aos encargos mencionados não transfere à Administração qualquer responsabilidade, tampouco poderá onerar o objeto contratual (art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.12 – As comunicações entre a Administração e o contratado serão feitas por escrito, inclusive por meio eletrônico, desde que idôneo e passível de registro.

6.13 – O contratado poderá ser convocado qualquer momento para adoção de providências urgentes, inclusive para reunião de alinhamento de execução contratual.

6.14 – O contratado deverá manter preposto formalmente designado para representá-la na execução do contrato, conforme art. 14 do Anexo VI do Decreto nº 07/2025.

6.14.1 – A Administração poderá, mediante justificativa, recusar o preposto indicado, exigindo nova designação pelo contratado.

6.15 – Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial com o contratado para apresentação do plano de fiscalização e execução contratual, incluindo diretrizes, responsabilidades, forma de aferição de resultados e sanções aplicáveis, conforme o Decreto nº 07/2025.

6.16 – Durante a vigência da contratação, deverão ser integralmente observados os normativos internos e os regulamentos municipais aplicáveis, especialmente o Decreto nº 07/2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no Município de Aiuaba/CE.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 564
RUBRICA
CEARÁ

a) der causa à inexecução parcial do contrato.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação.

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato.

i) fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4 - Multa de:

7.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

7.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação.

7.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

7.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

7.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

7.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor estimado da contratação, para aquele que:

7.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

7.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato.

7.2.4.3.3 - fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 565
RUBRICA
CEARÁ

7.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

7.2.5 - Na aplicação das penalidades serão observados:

a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

b) a natureza e a gravidade da infração cometida;

c) a não reincidência da infração;

d) a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

7.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2.1 - Poderá ser realizada retenção cautelar temporária de valores devidos ao contratado, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, quando houver risco de frustração da cobrança de penalidade pecuniária eventualmente aplicável.

7.4.2.2 - O valor retido será restituído ao contratado na hipótese de não aplicação da penalidade ou de aplicação de sanção em valor inferior ao inicialmente estimado.

7.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 - A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 566
RUBRICA
CEARÁ

7.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - Aplicam-se subsidiariamente às penalidades previstas neste Termo de Referência as disposições constantes do Decreto Municipal nº 07/2025.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

8.1 - Os materiais/bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 - Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

8.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 - Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

8.10 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.11 - Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 567
RUBRICA

8.13 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou outros meios disponíveis.

8.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado, para adoção das providências cabíveis.

Prazo de pagamento

8.15 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

8.16 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8.17 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

8.18 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.22 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.23 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**.

8.24 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.25 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.26 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.27 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.28 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.29 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Reequilíbrio econômico-financeiro

8.30 - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado quando houver alteração extraordinária das condições inicialmente pactuadas, nos termos dos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021.

8.31 - Constituem hipóteses que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 568
RUBRICA
CEARÁ

I - caso fortuito ou força maior;

II - fato do príncipe;

III - fato da Administração;

IV - variações extraordinárias de mercado que impactem os custos da contratação;

V - criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais.

8.32 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo contratado, acompanhado de documentação comprobatória que demonstre a ocorrência dos fatos alegados e o impacto efetivo nos custos da contratação.

8.33 - A Administração deverá analisar o pedido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo, admitida prorrogação mediante justificativa.

8.34 - A Administração poderá, a qualquer tempo, promover a revisão dos preços contratados, com vistas à manutenção da vantajosidade da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações internas aplicáveis, culminando com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 - Critério de Julgamento e modo de disputa

9.2.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas do objeto, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais disposições da legislação e regulamentação aplicáveis.

9.2.2 – O modo de disputa adotado será o Aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras específicas aplicáveis ao critério de julgamento definido para a presente contratação.

9.3 - Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

9.3.1 - A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicado em conformidade com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

9.4 - Da Garantia da Proposta (art. 58, da Lei nº 14.133/2021)

9.4.1 – A licitante deverá apresentar, no ato do cadastro da proposta de preços na plataforma eletrônica, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 c/c art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2 – Para fins de cálculo da garantia, será considerado:

I – o valor estimado total da contratação, quando a disputa ocorrer por valor global;

II – o valor estimado do lote, quando a disputa ocorrer por lotes;

III – o valor estimado do item, quando a disputa ocorrer por itens.

9.5 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.5.1.2 - Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 569
RUBRICA

9.5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5.1.5 - Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2 - HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

9.5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9..5.2.6 - Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.5.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5.2.8 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2.9 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.5.2.10 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.2.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

9.5.2.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

9.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

9.5.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.5.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.5.3.3 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 570
RUBRICA
CEARÁ

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

9.5.3.4 - Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3.6 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

9.5.3.8 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

9.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.4.1 – Comprovação de aptidão para execução dos serviços ou para fornecimento dos bens equivalentes ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de atividades similares em características, quantidades e prazos, limitados às parcelas de maior relevância ou valor significativo, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.4.2 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.5 - DEMAIS DOCUMENTOS

9.5.5.1 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5.5.2 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5.5.3 - Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

9.5.5.4 - Declaração de que nos quadros de sócios da empresa não há aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.5.6.1 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.6.2 - Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5.6.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 571
RUBRICA
CEARÁ

9.5.6.4 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.6.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 2.000.334,86 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** , conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 deste termo.

10.2 – Da data do orçamento estimado

10.2.1 - Para fins de aplicação do reajuste contratual previsto neste Termo de Referência, considera-se como data do orçamento estimado aquela correspondente à conclusão da pesquisa de preços que subsidiou a estimativa do valor da presente contratação.

10.2.2 - Registra-se que a pesquisa de preços foi concluída em 18 de novembro de 2026, a qual passa a constituir o marco inicial para a contagem do interregno mínimo de 01 (um) ano necessário à eventual aplicação de reajuste contratual, nos termos da legislação aplicável.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora FUNDO DO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos:

- 05 02 12 365 0014 2.027 3.3.90.30.60 1541000000
- 05 02 12 361 0014 2.023 3.3.90.30.60 1541000000

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO :

12.1 – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 – Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos, compreendendo o fornecimento de bens e/ou a prestação de serviços, conforme aplicável.

12.3 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e das demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante nem poderá onerar o objeto da contratação.

12.4 - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

12.5 – Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, de forma direta ou indireta, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução pelo contratante.

12.6 – Comunicar tempestivamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente acompanhados da respectiva comprovação.

12.7 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

12.8 – Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor da contratação, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução.

12.9 – Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 572
RUBRICA
CEARÁ

de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.10 – Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução da contratação, não podendo divulgá-las ou utilizá-las para fins diversos do objeto contratado, salvo por determinação legal ou autorização expressa do contratante.

12.11 – Respeitar os princípios e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução da contratação, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido.

12.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a legislação vigente.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

13.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.3 – Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificados na execução do objeto, para que sejam sanados no prazo estabelecido.

13.4 – Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento aplicável.

13.5 – Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório ou contratual, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

13.6 – Emitir decisão expressa sobre as solicitações, reclamações e pleitos relacionados à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

13.7 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

14.1 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

15 - EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.2.3 - Indenizações e multas.

15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 573
RUBRICA
CEARÁ

15.4 - A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16 - DOS CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - ALTERAÇÕES:

17.1 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

18 - FORO:

18.1 - Fica definido o Foro da Comarca do Município de Aiuaba, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 579
RUBRICA
CEARÁ

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.19.01PE

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/CPF Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços em referência processo acima citado, cujo objeto é o (a) **AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL E AO ENSINO FUNDAMENTAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE** , tudo conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, parte integrante deste processo, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____)

Prazo de entrega dos materiais: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, entrega, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro, e que estão em conformidade com o edital e seus anexos.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 325
RUBRICA
CEARÁ

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.11.19.01PE

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

a) atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

g) até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

h) a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

Declara ainda, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por essa municipalidade, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.º(a) ....., Portador(a) do RG sob o nº ....., e CPF sob o nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável ainda pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

Declara por fim, para os devidos fins de direito, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: .....

Telefone: (DDD) .....-.....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____-___, ___ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 576
RUBRICA
CEARÁ

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 597
RUBRICA
CEARÁ

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AIUABA, ATRAVÉS DO(A) _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE AIUABA- CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.568.231/0001-45, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Niceas Arraes, nº 498, Centro, CEP: 63.575-000, Aiuaba/CE, por intermédio do(a) _____, sediada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr/Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is) Sr./Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 050215100002 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 2026.11.19.01PE, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 2026.11.19.01PE e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL E AO ENSINO FUNDAMENTAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE**, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
						TOTAL: R$

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Edital do Processo Licitatório nº 2026.11.19.01PE e seus anexos.

2.3.2 - A Proposta da contratada.

2.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência contratual será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 578
RUBRICA
CEARÁ

4.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 - O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora FUNDO DO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, classificados sob a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 05 02 12 365 0014 2.027 3.3.90.30.60 1541000000
- 05 02 12 361 0014 2.023 3.3.90.30.60 1541000000

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.

10.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - As regras relacionadas a subcontratação são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 – Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos, compreendendo o fornecimento de bens e/ou a prestação de serviços, conforme aplicável.

12.3 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e das demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante nem poderá onerar o objeto da contratação.

12.4 - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021

12.5 – Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, de forma direta ou indireta, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução pelo contratante.

12.6 – Comunicar tempestivamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente acompanhados da respectiva comprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 979
RUBRICA
CEARÁ

12.7 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

12.8 – Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor da contratação, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução.

12.9 – Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.10 – Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução da contratação, não podendo divulgá-las ou utilizá-las para fins diversos do objeto contratado, salvo por determinação legal ou autorização expressa do contratante.

12.11 – Respeitar os princípios e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução da contratação, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido.

12.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

13.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.3 – Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificados na execução do objeto, para que sejam sanados no prazo estabelecido.

13.4 – Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento aplicável.

13.5 – Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório ou contratual, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

13.6 – Emitir decisão expressa sobre as solicitações, reclamações e pleitos relacionados à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

13.7 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 5880
RUBRICA
CEARÁ

15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.2.3 - Indenizações e multas.

15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 - Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a contratada mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art 8º, §2 da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Aiuaba, Estado do Ceará, ___ de _____ de _____.

NOME
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) ÓRGÃO
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha nº 581
RUBRICA
CEARÁ

1. NOME: _____ - CPF: _____

2. NOME: _____ - CPF: _____